



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**  
**DISPENSA Nº 02/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Da: Seção de Licitações e Contratos  
Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação, cópia da solicitação da forma que segue, visando a Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.	16.200,00
		<b>16.200,00</b>

Angelim/PE, em 04 de junho de 2024.

**Robério Conrado Sales**  
**Agente de Contratação**







**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

*contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e,  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.*

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

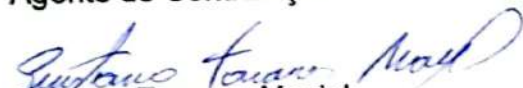
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Angelim/PE, em 04 de junho de 2024.

  
Robério Conrado Sales  
Agente de Contratação

  
Gustavo Tavares Maciel  
Equipe de Apoio

  
Carolina Mariana Pereira da Silva  
Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação do Cerimonial da senhora **ANA MARIA XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº **491.808.604-78**, sediada na Antonio Martiniano da Costa, 125 – Centro – Angelim/PE, para os serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. Valor global previsto de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), uma vez que a mesma:

- 1 – 2 – opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 – possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que o desabone;
- 4 – nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

Angelim/PE, em 04 de junho de 2024.

  
**Robério Conrado Sales**  
Agente de Contratação







**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **ANA MARIA XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº **491.808.604-78**, sediada na Antonio Martiniano da Costa, 125 – Centro – Angelim/PE, para os serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. Valor global previsto de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).



Angelim/PE, em 04 de junho de 2024.

**Bruno dos Santos Caldas**  
Presidente da Câmara Municipal

**Valor total da despesa: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**DA FINALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**DO OBJETO:** Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

**DO CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro – Angelim/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.240.256/0001-92**, representado neste ato pelo seu Presidente o **Sr. Bruno dos Santos Caldas**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 43.301.352-7, residente e domiciliado a Rua Mario Melo, 152 - Centro – Angelim/PE, inscrito no CPF sob o nº 074.199.134-98.

**DA JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Angelim/PE, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

**DOTAÇÃO:**

Órgão: 1000 - *PODER LEGISLATIVO*  
Unidade: 1001 - *Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara*  
Função: 1 - *Legislativa*  
Subfunção: 31 - *Ação Legislativa*  
Programa: 101 - *Gestão Administrativa do Poder Legislativo*  
Ação: 2.1015 - *Modernização Administrativa e Informatização*  
Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 - *Aplicações Diretas*  
Elemento: 36 - *Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física*  
Detalhamento: 96 - *Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física*  
Fonte Recursos: 1 - *Recursos Próprios - SNT - 1.501.0000*

**DO PRAZO:** A execução dos serviços dar-se-á na data prevista IMEDIATA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, caso de outros serviços e compras; Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

  
**Robério Conrado Sales**  
**Agente de Contratação**

**Angelim/PE, em 04 de junho de 2024.**







**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 002/2024, cujo objeto Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, sendo adjudicado **ANA MARIA XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº **491.808.604-78**, sediada na Antonio Martiniano da Costa, 125 – Centro – Angelim/PE,. Valor global previsto de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.	16.200,00
		<b>16.200,00</b>

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angelim/PE. Em, 06 de junho de 2024.

**BRUNO SANTOS CALDAS**  
**Presidente da Câmara Municipal**





**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 02/2024** e **Processo Administrativo nº 002/2024**, que tem como objeto a Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e posteriores alterações, autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com o cerimonial **ANA MARIA XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº **491.808.604-78**, sediada na Antonio Martiniano da Costa, 125 – Centro – Angelim/PE, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS TOTAL
1	Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.	16.200,00
		<b>16.200,00</b>

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angelim/PE, 04 de junho de 2024.

**Bruno dos Santos Caldas**  
**Presidente Câmara Municipal**







**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO nº 02/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024**

Termo de contrato visando os serviços cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas com a senhora ANA MARIA XAVIER.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

**CNPJ:** 11.240.256/0001-92

**ENDEREÇO:** RUA MIGUEL CALADO BORBA, 77 – CENTRO - ANGELIM/PE.

**REPRESENTANTE:** BRUNO DOS SANTOS CALDAS - PRESIDENTE

**CONTRATADO:** ANA MARIA XAVIER

**CPF:** 491.808.604-78

**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MARTINIANO DA COSTA, 125 - CENTRO - ANGELIM/PE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** ANA MARIA XAVIER

**RG. Nº** 5401400003 TEM - PE

**QUALIFICAÇÃO:** TITULAR

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I – O presente contrato tem por objeto a Contratação de dos serviços cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE**

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

II – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica –NF-e, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III - Em atenção a determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo







# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados.

IV - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

I - O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, ou seja início em 04/06/2024 e termino em 04/07/2024, podendo ser prorrogado até o limite legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL**

I – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO*

*Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara*

*Função: 1 - Legislativa*

*Subfunção: 31 - Ação Legislativa*

*Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo*

*Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização*

*Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

*Elemento: 36 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física*

*Detalhamento: 99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física*

*Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000*

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários, como dispor de transporte de produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

II– A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

V – Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.







**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I – Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato estarão sob a responsabilidade do Sr. GUSTAVO TAVARES MACIEL, Fiscal de Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÃO**

I - A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo contratual ou no escritório da contratada.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

I – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.

III – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.

V – Além das multas que serão aplicadas a contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;
- b) Acatar as determinações da fiscalização.

VI – Considera – se inadimplemento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação





judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela Lei Federal 1.433/2021.

VIII – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 1.433/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 1.433/2021 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Angelim/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

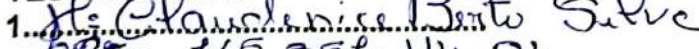
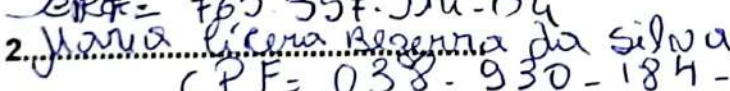
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Angelim/PE, em 04 de junho de 2024.

  
**BRUNO SANTOS CALDAS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE


  
**ANA MARIA XAVIER**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF = 765.358.111-04
2.   
CPF = 038.930.184-17







**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

**Dispensa de Licitação nº 02/2024**

**Contratante:** Câmara Municipal de Angelim/PE.

**Contratado:** ANA MARIA XAVIER  
CPF: 491.808.604-78

**Objeto:** Contratação dos serviços de cerimonial com aluguel de mesas e cadeiras, decoração com flores e ornamentação para a solenidade de entrega de títulos de cidadão na sede da Câmara Municipal de Angelim, evento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

**Valor Total:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias.

**Foro:** Comarca de Angelim/PE.

*Robério Conrado Sales*  
**ROBÉRIO CONRADO SALES**  
**Agente de Contratação**

